



# BOLETIM OFICIAL

## S U P L E M E N T O

ÍNDICE	
PARTE C	<b>CHEFIA DO GOVERNO</b> <i>Gabinete do Primeiro Ministro:</i> <b>Despacho n.º 34/2023:</b> Dando por finda a comissão de serviço de Imadoêno de Jesus Tavares enquanto Diretor do Hospital e Presidente do Conselho de Administração e de Helena Maria Borges da Silva Mendonça, a seu pedido, enquanto Terceiro Vogal Executivo do Conselho de Administração do Hospital Dr. Agostinho Neto, e nomeia Gabriel da Silva Gonçalves, enquanto Diretor do Hospital e Presidente Conselho de Administração e Melissa Cristina de Carvalho Santos, enquanto Terceiro Vogal Executivo do Conselho de Administração do Hospital Dr. Agostinho Neto..... 2
	<b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b> <i>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> <b>Extrato de despacho conjunto n.º 23/ME/MF/MMEAP/2023:</b> Autorizando a publicação da lista de reclassificação de 5 (cinco) docentes, afetos às Escolas Secundárias e Delegações do Ministério da Educação..... 2
PARTE E	<b>AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA - ARME</b> <i>Conselho de Administração:</i> <b>Deliberação n.º 17/CA/2023:</b> Atualização de preços dos produtos petrolíferos do mês de setembro. .... 3

**PARTE C****CHEFIA DO GOVERNO****Gabinete do Primeiro Ministro****Despacho n.º 34/2023****de 01 de setembro**

O Conselho de Administração do Hospital “Dr. Agostinho Neto” constitui cargo de pessoal dirigente, nos termos do Diploma que estabelece os princípios e as normas por que se regem os Hospitais Centrais, cujo provimento é feito por nomeação em comissão ordinária de serviço ou mediante contrato de gestão, por despacho do Primeiro Ministro e sob proposta do Ministro que tutela a pasta da saúde.

Os elementos que compõem o Conselho de Administração são nomeados, precedendo de proposta de S. Exa. a Ministra da Saúde, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º, do Decreto-lei n.º 83/2005, de 19 de dezembro, conjugado com n.º 2 do artigo 14.º, do Despacho conjunto n.º 2552/2017, de 29 de dezembro, com a Retificação n.º 3/2018, de 4 de janeiro, que aprova os Estatutos do Hospital “Dr. Agostinho Neto”.

Nos presentes termos e visando criar condições para o bom funcionamento, do atual Conselho de Administração do Hospital “Dr. Agostinho Neto”, enquanto órgão deliberativo responsável pela definição da atuação do Hospital e, havendo necessidade de imprimir novas orientações à gestão do serviço, e de modificar as políticas a prosseguir por estes, de forma a torná-las mais eficazes, faz-se necessário proceder a cessação da comissão de serviço do atual Diretor do Hospital e Presidente do Conselho de Administração do Hospital, e em sequência nomear os novos membros que compõem o Conselho de Administração daquele Hospital Central.

Considerando o pedido de fim de comissão de serviço, formulado pelo terceiro Vogal Executivo do Conselho de Administração do Hospital Dr. Agostinho Neto.

Tendo em conta a proposta formulada pela S. Exa. a Ministra da Saúde que se considera fundamentada, determinou-se o seguinte:

**Artigo 1.º****Cessação de Mandatos**

- a) Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 31, do Decreto-lei 59/2014, de 4 de novembro, por remissão do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos do Hospital “Dr. Agostinho Neto”, aprovados por Despacho conjunto n.º 2552/2017, de 29 de dezembro, com a Retificação n.º 3/2018, de 4 de janeiro, é dada por finda a comissão de serviço, de Imadoêno de Jesus Tavares, enquanto Diretor do Hospital e Presidente do Conselho de Administração;
- b) Ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 31, do Decreto-lei 59/2014, de 4 de novembro, por remissão do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos do Hospital “Dr. Agostinho Neto”, aprovados por Despacho conjunto n.º 2552/2017, de 29 de dezembro, com a Retificação n.º 3/2018, de 4 de janeiro, é dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço de Helena Maria Borges da Silva Mendonça, enquanto Terceiro Vogal Executivo do Conselho de Administração do Hospital Dr. Agostinho Neto, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2023.

**Artigo 2.º****Nomeação**

São nomeados, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º, do Decreto-lei n.º 83/2005, de 19 de dezembro, conjugado com n.º 2 do artigo 14.º, do Despacho conjunto n.º 2552/2017, de 29 de dezembro, com a Retificação n.º 3/2018, de 4 de janeiro, que aprova os Estatutos do Hospital “Dr. Agostinho Neto”, os seguintes membros:

- a) Gabriel da Silva Gonçalves, Diretor do Hospital como Presidente Conselho de Administração, mediante contrato de gestão;
- b) Melissa Cristina de Carvalho Santos, como Terceiro Vogal Executivo do Conselho de Administração do Hospital Dr. Agostinho Neto, em comissão ordinária de serviço.

O presente Despacho entra em vigor imediatamente.

Gabinete do Primeiro Ministro, na Praia a 01 de setembro de 2023. — O Primeiro-ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

—o§o—

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****Direção Geral do Planeamento,  
Orçamento e Gestão**

**Extrato de despacho conjunto n.º 23/ME/MF/MMEAP/2023** — De Suas Excelências o Ministro da Educação, Vice-Primeiro Ministro e Ministro das finanças e do Fomento Empresarial e Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, de 25 de maio.

De 31 de agosto de 2023:

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, determinamos a publicação da lista das pendências relativas às reclassificações dos 05 (cinco) docentes, por terem adquiridos habilitações que conferem grau mínimo de licenciatura nos anos de 2017 e 2018 - Adenda, conforme a lista que se segue:

N.º	Nome	Centro de Custo	Cargo/Nível	
			Atual	C/Reclassificação
1	Edson César Loureta Melício	Delegação do Paul	PEBA I/1 - 7/A	PEB I - 9/A
2	Gilson Spencer Brito Lopes	ES Jorge Barbosa	PESA II - 8/A	PES I - 9/A
3	Júlia Maria Fortes Glicério Lima Fonseca	Del. de São Vicente	PEBA II/2 - 8/A	PEB I - 9/A
4	Manuel de Jesus Amarante Lopes	Del. de São Vicente	PEBA I/1 - 7/A	PEB I - 9/A
5	Nélida Helena Gonçalves Correia Gomes	ES Teixeira de Sousa	ME/3 -5/C	PES I - 9/A

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, Praia, aos 31 de agosto de 2023. — A Diretora Geral, *Ana Cristina dos Santos*.

**PARTE E****AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA - ARME****Conselho de Administração****Deliberação n.º 17/CA/2023****de 31 de agosto**

Atualização de preços dos produtos petrolíferos – mês de setembro

Considerando a evolução dos preços dos produtos petrolíferos no mercado internacional durante o mês de agosto de 2023, a cotação do euro face ao dólar americano do último dia útil do mês de agosto, e ainda os novos Premium para fornecimento de combustíveis, a vigorar por seis meses a partir do dia 1 de setembro de 2023,

Tendo em conta as disposições legais infra:

- Lei n.º 16/X/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano económico de 2023, alterando as taxas de Direitos de Importação (DI) e as taxas de Imposto sobre o Consumo Especial (ICE), constantes da Pauta Aduaneira, aprovada pela Lei n.º 49/IX/2019, de 27 de fevereiro (corrigida pela Retificação n.º 25/2019, de 28 de março), relativamente à gasolina, ao gasóleo e fuel, conforme o quadro anexo III, da presente Lei do Orçamento de Estado.
- Deliberação n.º 17/CA/2022, de 23 de junho, da Agência Reguladora Multissetorial da Economia, publicada no Boletim Oficial n.º 107, II Série, de 30 de junho, que fixa os novos parâmetros Custo Unitário de Gestão do Sistema de Logística (CUGSL) e Margem Máxima Unitária de Distribuição e Venda a Retalho (MMUD).

Assim,

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, que aprova os Estatutos da Agência Reguladora Multissetorial da Economia e no artigo 7º do Decreto-lei n.º 19/2009, de 22 de junho, que estabelece os princípios orientadores da política de preços e a fórmula de cálculo dos preços de comercialização de produtos petrolíferos, o Conselho de Administração da ARME delibera o seguinte:

Ponto único: Aprovar o parâmetro CP (custos de importação dos produtos petrolíferos) da fórmula de cálculo dos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos e os novos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos, conforme os quadros abaixo indicados:

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 30 DE SETEMBRO DE 2023								
	BUTANO (ECV/Kg)	GASOLINA (ECV/L)	PETRÓLEO (ECV/L)	GASÓLEO NOR- MAL (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL ELECTRICIDADE (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL MARINHA (ECV/L)	FUEL 380 (ECV/Kg)	FUEL 180 (ECV/Kg)
CP	71,39	104,04	92,52	92,40	92,40	85,98	66,37	69,72
PREÇO MÁXIMO DE VENDA SEM IVA E OUTRAS TAXAS	136,64	127,72	132,22	112,68	107,70	107,17	79,48	82,85
IVA	3,41	19,16	19,83	16,90	16,16	0,00	11,92	12,43
Outras Taxas	0,33	8,25	0,27	8,28	0,28	0,28	0,33	0,33
PREÇO MÁXIMO DE VENDA ARREDONDADO	140,40	155,10	152,30	137,90	124,10	107,40	91,70	95,60

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 30 DE SETEMBRO DE 2023					
BUTANO	Garrafas	Preço S/IVA	IVA	Preço C/IVA	Arredondamento
	3Kg	389,43	9,73	400,11	400,00
	6Kg	819,85	20,48	842,33	842,00
	12,5Kg	1.708,02	42,66	1.754,85	1.755,00
	55Kg	7.515,28	187,69	7.721,34	7.721,00
	Granel (Kg)	136,64	3,41	140,39	140,40

A presente deliberação entra em vigor a partir das 00:00 horas do dia 1 de setembro de 2023.

Feita na Cidade da Praia, aos 31 de agosto do ano de 2023.

O Conselho de Administração, Presidente, *Leonilde Santos* e Administradores, *João Tomar e Carlos Ramos*.



**II SÉRIE**  
**BOLETIM**  
**OFICIAL**

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)

**incv**

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)*

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.**